



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 21/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED n. 20.08.1290.0000503/2022-33, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, portador do CPF nº 109.925.514-71, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Engenharia Civil, código PGJ-C, Região 01 – Maceió, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 22/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED n. 20.08.1290.0000476/2022-83, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, EDUARDO MAURÍCIO DA SILVA BOMFIM, portador do CPF nº 002.075.135-46, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 23/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED n. 20.08.1290.0000476/2022-83, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, ANNA IZABELLA CHAVES ALVES, portadora do CPF nº 021.270.814-71, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de agosto de 2022.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00005131-6.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fls. 9/10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00005265-9.

Interessado: Paulo Barbosa de Almeida Filho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00005344-7.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0002792/2022-58

Interessado: Escola Superior do Ministério Público - ESMP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica, nos seguintes termos: "Estagiário. Remuneração. Férias. Gozo não usufruído oportunamente. Ruptura do vínculo de estágio. Conversão em pecúnia em razão do rompimento do vínculo jurídico-administrativo. Impossibilidade. Incidência do Ato CSMP nº 28/2022. Pelo indeferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências que o caso requer." Remetam-se traslado à ESMP, bem como ao interessado. Após, vão os autos DRH, para as providências necessárias.

GED: 20.08.0284.0001906/2022-37

Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Douta Consultoria Jurídica, nos seguintes termos: "Pedido de Providências. Anuência da cessão de licenças do sistema Thema, ferramenta utilizada para gestão de patrimônio e almoxarifado. Existência de Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021, formalizado entre o Tribunal de Justiça do Acre e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Vedação de cessão ou repasse a terceiros das licenças, a título gratuito ou oneroso, de quaisquer componentes tecnológicos, sem o expresse consentimento do outro cooperado e da empresa proprietária da solução, nos termos da cláusula oitava do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2021. Impossibilidade do atendimento do pedido, sugerindo que o pedido seja formulado diretamente ao Tribunal de Justiça do Acre e perante a empresa Thema Informática Ltda." Indefiro o pleito. Cientifique-se o interessado, sugerindo que a anuência pleiteada seja formulada diretamente ao Tribunal de Justiça do Acre e a empresa Thema Informática Ltda.

GED: 20.08.0284.0001547/2022-30

Interessado: Diplomata Terceirização em Geral

Assunto: Solicitando reajuste de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de repactuação do contrato nº 35/2018. Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – SINDILIMP/AL, registro no MTE nº AL000035/2022, com reajuste dos índices de 10% (dez por cento) para os salários e insumo vale-alimentação. Contrato vigente. Pedido tempestivo. Parecer do gestor do contrato. Serviço contínuo e necessário. Aprovação da planilha de custos e formação de preços. Previsão na cláusula décima segunda e art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Pelo deferimento, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da repactuação dos contratos administrativos devem retroagir a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho. Possibilidade jurídica da repactuação e ulterior formalização de Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços de copeiragem, recepção, encanador, eletricista de baixa tensão, jardineiro, marceneiro e auxiliar de almoxarifado nº 35/2018. Pelo deferimento, sugerindo o envio dos autos ao setor de contratos." Defiro. Vão os autos



à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0287.0000476/2022-93

Interessado: Setor de Transportes desta PGJ.

Assunto: Requerendo pagamento de infrações. .

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0001846/2022-08

Interessado: Ativa – Serviços Gerais.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1348.0000098/2022-10

Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerendo renovação de convênio.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio de concessão de estágios curriculares para os alunos dos cursos de graduação da "Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho" no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Objeto que se coaduna com o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Ato CSMP nº 28/2018 . Hipótese de Inexigibilidade de licitação, com espeque no art. 25 caput e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1290.0000495/2022-55

Interessado: Isadora Aguiar Ferreira da Silva – Gerente de Projeto

Assunto: Termo de Abertura de Projeto.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à ASPLAGE para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de agosto de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 391, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dr^a. ALEXANDRA BEURLEN, 11^a Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 44^a Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002812/2022-03

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias.



Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002811/2022-30

Interessado: Maria Alany Lira Soares de Almeida - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ C2 para Classe B, nível III, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002813/2022-73

Interessado: Paulo Roberto da Silva Júnior.

Assunto: Solicitando renúncia de posse.

Despacho: Ciente. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de Agosto de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002811/2022-30, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva MARIA ALANY LIRA SOARES DE ALMEIDA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 20ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça), Walber José Valente de Lima, Vicente Félix Correia, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação da ata da 19ª reunião ordinária de 2022, a qual resultou aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos PROCESSOS PARA CONHECIMENTO: Ordem 1- Cadastro nº 062019000003960 - Origem- 20ª Promotoria de Justiça da Capital- Partes – Assunto Dano ao Erário Relator - Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 2- Cadastro nº 062021000004630 – Origem - 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro – Partes- Assunto - Registro de Imóveis Relator - Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 3 Cadastro nº 062022000000171 Origem. 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 4 Cadastro nº 022022000028260 Origem Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 5 Cadastro nº 092022000003913 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 6 Cadastro nº 022022000048033 Origem 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 7 Cadastro nº 052022000016108 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital



Partes Assunto Reserva de Vagas para Deficientes Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 8 Cadastro nº 052022000016120 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Concurso para servidor Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 9 Cadastro nº 052022000016130 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 10 Cadastro nº 052022000016230 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Gestão Ambiental Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 11 Cadastro nº 022022000049054 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 12 Cadastro nº 022022000049100 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 13 Cadastro nº 052022000016330 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 14 Cadastro nº 052022000016341 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Financiamento do SUS Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 15 Cadastro nº 052022000016363 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 16 Cadastro nº 022022000049398 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem. 17 Cadastro nº 022022000049454 Origem Promotoria de Justiça de Pilar-Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 18 Cadastro nº 052022000016430 Origem 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Irregularidade no atendimento Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 19 Cadastro nº 022022000049476 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 20 Cadastro nº 022022000049510 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 21 Cadastro nº 022022000049521 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 22 Cadastro nº 022022000049587 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 23 Cadastro nº 022022000049654 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 24. Cadastro nº 022022000049776 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 25 Cadastro nº 052022000016574 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 26 Cadastro nº 052022000016596 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 27 Cadastro nº 022022000049954 Origem 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 28 Cadastro nº. 052022000016719 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 29 Cadastro nº. 022022000050039 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 30 Cadastro nº 052022000016763 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto -Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 31 Cadastro nº 052022000016785 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto -Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 32 Cadastro nº. 052022000016796 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 33 Cadastro nº. 22022000050139 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 34 Cadastro nº 22022000050150 Origem Procuradoria Geral de Justiça Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 35 Cadastro nº. 052022000016819 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 36 -Cadastro nº 052022000017007 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dano Ambiental Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 37 Cadastro nº 052022000017029 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem - 38 Cadastro nº. 052022000017030 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 39- Cadastro nº 052022000017040 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Área de Preservação Permanente Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 40 Cadastro nº. 052022000017062 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 41 Cadastro nº. 052022000017073 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 42 Cadastro nº. 022022000050783 Origem Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 43-Cadastro nº 022022000050850 Origem-20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Ordem 44 Cadastro nº 052022000017129 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados, exceto em relação aos expedientes nº 01, 02 e 03, que foram retirados de pauta pelo Presidente, para serem submetidos a sua apreciação, uma vez que a Conselheira Denise Guimarães de Oliveira alertou que os mesmos são para homologação de arquivamento, destacando, ainda, que o de nº 02 o Promotor atuante no caso possui atribuição perante a Comarca de São Miguel dos Campos e o procedimento se refere à Comarca de Marechal Deodoro. A Conselheira Denise Guimarães destacou, ainda, que o expediente de nº 36 trata de um pedido de prorrogação de Inquérito Civil, que tramita desde 2009, ou seja, a 13 anos e meio, e que, talvez, o Promotor de Justiça atuante no feito esteja precisando de algum auxílio, ajuda, de alguma comissão, deixando claro que isso não quer dizer que o pedido não se justifique, motivo pelo qual o Presidente do Colegiado determinou a Secretaria que convide o Promotor atuante no procedimento de nº 36 para comparecer segunda-feira, as 10h30, ao Gabinete do Presidente para esclarecer o motivo do Inquérito Civil em comento tramitar a tanto tempo, bem como se o Promotor de Justiça



precisa de alguma ajuda no mesmo. Ato contínuo, passou-se a apreciar os PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO: Ordem 45 Cadastro nº 062017000010042 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Geni Santana de Lima /Ana Marcia Lima de Souza Assunto Saúde Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 46 Cadastro nº 062018000002457 Origem 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Concurso Público para Servidor Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 47 Cadastro nº 062018000003723 Origem Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes Assunto Transporte Terrestre Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem -48 Cadastro nº. 062018000007230 Origem 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Feliz Deserto Assunto Recursos Hídricos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 49 Cadastro nº 062019000003760 Origem 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Combustíveis e derivados Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 50 Cadastro nº 062019000008611 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes Tribunal Regional do trabalho - 19º Região/Município de Colônia de Leopoldina Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 51 Cadastro nº 062020000002172 Origem 24ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Fiscalização Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 52 Cadastro nº 062020000003905 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 53 Cadastro nº 062021000000256 Origem 67ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Vigilância Sanitária e Epidemiológica Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 54 Cadastro nº 062021000000801 Origem 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Flávia Kelly Santos de Lima e outras/Secretaria de Estado de Saúde Assunto Hospitais e Outras Unidades de Saúde Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 55 Cadastro nº 062021000002454 Origem Promotoria de Justiça de Anadia Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 56 Cadastro nº 062021000002798 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 57 Cadastro nº 062021000003531 Origem 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 58 Cadastro nº 062021000004352 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Abono de Faltas / Ausências Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 59 Cadastro nº 052021000016281 Origem 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 60 Cadastro nº 062021000005007 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes Assunto Acumulação de Cargos Relator Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 61 Cadastro nº. 052022000004001 Origem Promotoria de Justiça de Anadia Partes Assunto - Dano ao Erário-Relator -Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 62 Cadastro nº 022022000034661 Origem. Conselho Superior do Ministério Público Partes Assunto Relator - Denise Guimarães de Oliveira. Ordem 63 - Cadastro nº 062017000000300 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes-Assunto - Dever de Informação Relator -Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 64 Cadastro nº. 062017000006150 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes-Assunto-Violação aos Princípios Administrativos Relator Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 65 Cadastro nº. 062018000007185 Origem 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Ministério Público do Estado de Alagoas/Wal-Mart Brasil Ltda- Sams Club Assunto Recursos Hídricos Relator - Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 66 Cadastro nº 092018000011956 Origem 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Multas e demais Sanções Relator-Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 67 Cadastro nº 022019000035020 Origem 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes-Assunto -Relator-Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 68 Cadastro nº. 062019000008599 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes Assunto-Maus Tratos-Relator-Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 69 Cadastro nº 052022000006676 Origem Promotoria de Justiça de Boca da Mata –Partes –Assunto -Irregularidade no atendimento Relator-Maria Marluce Caldas Bezerra. Ordem 70 Ordem 70 Cadastro nº 062016000000230 Origem - Promotoria de Justiça de Maravilha Partes José Alissandro Soares Amorim/Atevaldo Cabral Silva -Assunto Dano ao Erário Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 71 Cadastro nº. 062016000003137 Origem Promotoria de Justiça de Boca da Mata Partes Corpo de Bombeiro Civil do Estado de Alagoas/Usina Triunfo Assunto Irregularidade no atendimento Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 72 Cadastro nº 062017000010064 Origem 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital/Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado de Alagoas Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 73 Cadastro nº 062018000002468 Origem 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Hospitais e Outras Unidades de Saúde Relator Sérgio Amaral Scala. Ordem 74 Cadastro nº 062018000004588 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dano ao Erário Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 75 Cadastro nº.062019000001751 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dano ao Erário. Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 76 Cadastro nº 062019000003882 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dano ao Erário Relator -Sérgio Amaral Scala. Ordem 77 - Cadastro nº 062021000000512 Origem 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto-Violação aos Princípios Administrativos Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 78 Cadastro nº. 062021000000845 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes Assunto Apropriação indébita. Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 79 Cadastro nº. 062021000002598 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 80- Cadastro nº 062021000002800 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes -Assunto Reserva de Vagas Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 81 - Cadastro nº 062021000003031 Origem 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes – Assunto -Violação aos Princípios Administrativos Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 82 Cadastro nº 062021000003664 Origem 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Dever de Informação Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 83- Cadastro nº 062021000003910 Origem 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto - Dano ao Erário Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 84 Cadastro nº 062021000004308 Origem 4ª Promotoria de



Justiça de Arapiraca Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator- Sérgio Amaral Scala. Ordem 85 Cadastro nº 062021000004985 Origem Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 86 Cadastro nº 062021000005218 Origem 14ª Promotoria de Justiça da Capital- Partes Assunto Dano ao Erário Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 87 Cadastro nº 062022000000416 Origem 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Concessão / Permissão / Autorização Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 88 Cadastro nº. 062022000000450 Origem 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator-Sérgio Amaral Scala. Ordem 89 Cadastro nº012022000009484 Origem 55ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Furto (art. 155) Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 90 Cadastro nº 012022000020590 Origem 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Repasse de Verbas Públicas Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem-91 Cadastro nº. 022022000037091 Origem 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Relator- Sérgio Amaral Scala. Ordem 92 Cadastro nº 062022000003380 Origem 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes Assunto Regime de Dedicção Exclusiva Relator - Sérgio Amaral Scala. Ordem 93 Cadastro nº 052022000013633 Origem Promotoria de Justiça de Maravilha Partes Assunto Dano ao Erário Relator - Sérgio Amaral Scala. O Senhor Presidente, pela ordem, solicitou que os processos acima citados fossem apreciados em bloco, uma vez que todos os Conselheiros já tomaram conhecimento, através da Secretaria do CSMP, dos respectivos votos, e, após consultar os demais Conselheiros, proclamou-se o resultado: À unanimidade de votos, o CSMP tomou conhecimento das matérias aventadas nos processos de nº 45 a 93 da pauta, para homologar suas promoções de arquivamento, acolhendo os pedidos de diligências nos processos em que assim se manifestaram os relatores. A conselheira Denise Guimarães se declarou impedida de votar no processo de nº 63, 71, 79 e 83, o que foi acolhido pelo Presidente. A Conselheira Denise Guimarães destacou, ainda, que nos processos nº 64 e 68, da Relatoria da Conselheira Marluce Caldas, já existe voto lançado pelo Ex-Conselheiro Marcos Mero, e que a Conselheira Marluce Caldas havia os devolvidos para as providências cabíveis, que na sua visão já foram tomadas com a redistribuição dos mesmos para a nova Relatora que deve, ou não, ratificar o voto do Ex-Conselheiro Marcos Mero, antecipando, desde já, que concorda com o voto já existente, e, em relação aos processos de nº 69 e 71, destacou que eles estão em duplicidades, sendo o de nº 69 encaminhado à Conselheira Marluce Caldas e o de nº 71 ao Conselheiro Sérgio Scala, que lançou voto no mesmo. Com a palavra a Conselheira Marluce Caldas, esta, em relação aos processos de nº 64 e 68, onde já consta o parecer do Ex-Conselheiro Marcos Mero, asseverou que Regimento Interno do CSMP é omissivo em casos como estes, e que, diante da realidade atual dos processos administrativos, e do fato do Regimento Interno estabelecer que, após o parecer do relator, o processo deve ser pautado para julgamento na próxima pauta, caso isso não ocorra poderá ser alegada alguma nulidade. Porém, no caso em tela, por questão de celeridade, ratifica o parecer já lançado pelo Ex-Conselheiro Marcos Mero, solicitando ao Presidente que o Regimento Interno do CSMP passe a tratar de casos como este. Ato contínuo, o Presidente acolheu a manifestação da Conselheira Denise Guimarães e Marluce Caldas, em relação aos processos de nº 69 e 71, determinando que os mesmos sejam anexados, ante a duplicidade. Em relação aos processos redistribuídos e já relatados, o Presidente asseverou que, ante a omissão do R.I. do CSMP, já existe o entendimento firmado de que ao término de uma composição do Colegiado a Secretaria exara uma certidão de que o relator não foi reconduzido, se assim ocorrer, ocorrendo a redistribuição do processo não julgado. O Presidente propõem que a partir de setembro/outubro, após a Assembleia Legislativa apreciar alguns projetos de lei de interesse do Ministério Público, sejam realizadas as alterações pertinentes do R.I. do CSMP. Dando continuidade, a Conselheira Denise Guimarães levantou a questão no sentido de saber se as atribuições das Procuradorias de Justiça relacionada a Inspeção Permanente é extensível aos processos administrativos do CSMP, uma vez que já se deparou, mais de uma vez, com a atuação de um colega Promotor de Justiça, em processos administrativos, onde o mesmo utiliza de instrumentos processuais de natureza jurídica diversa da relacionadas à expediente que recomenda, e que tal situação ocorreu no processo de nº 50 da pauta. Na oportunidade, a Conselheira Marluce Caldas ressaltou a necessidade de ocorrer a capacitação dos membros e servidores da instituição na parte relacionada aos processos extrajudiciais, principalmente com o uso das ferramentas do sistema SAJ/MP. Após amplo debate sobre o tema, com a participação de todos os Conselheiros, o Presidente destacou que a atual gestão vem investindo, com nunca visto antes, em cursos de aperfeiçoamento, em todas as áreas, e que existe um projeto de lei em andamento para que cada Promotor de Justiça de 1ª e 2ª entrância tenha assessor, e os de 3ª que não tiver, a administração adotará as providências atinentes ao assessoramento, e que houve, ainda, a criação de núcleos com os analistas em Arapiraca e em Maceió, visando atender de forma melhor as demandas da instituição. Asseverou, ainda, o Presidente, que o sistema SAJ/MP é o melhor programa do país, com investimento feitos até hoje superior a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e que todos aqueles que operam com o sistema foram treinados para tanto. Destacou, ainda, que o Ministério Público possui 02 funcionários da empresa SAJ/MP, lotados no prédio sede da PGJ, prestando auxílio a todos que precisam, e que verá junto a Escola Superior do Ministério Público o que pode ser feito para realizarem cursos de aperfeiçoamento do sistema SAJ/MP. Em relação ao processo nº 50 da pauta, para deliberação, o Presidente proclamou o resultado: Homologado o parecer da Conselheira Denise Guimarães, com o retorno dos autos à origem para que o Promotor de Justiça se manifeste sobre o conteúdo do voto. Após, passou-se a analisar a forma de provimento da Promotoria de Justiça de Traipu, de 1ª entrância. Após esclarecimentos da Secretaria do CSMP, restou deliberado pelo colegiado que a referida Secretaria providenciasse a publicação na Imprensa Oficial do Estado do pertinente Edital de remoção, pelo critério de antiguidade, para o provimento do discutido cargo, atualmente vago. Após, passou-se a analisar a forma de provimento da 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância. Após esclarecimentos da Secretaria do CSMP, restou deliberado pelo colegiado que a referida Secretaria providenciasse a publicação na Imprensa Oficial do Estado do pertinente



Edital de remoção, pelo critério de antiguidade, para o provimento do discutido cargo, atualmente vago. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edélzito Santos Andrade, Promotor de Justiça e Secretário, ad hoc, do CSMP, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público - ad hoc

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 08/2022

Aprova, por unanimidade, o pedido de promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Marcus Vinícius Batista Júnior, titular da Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, para a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 21ª Reunião Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 25 de agosto de 2022, fulcrado no artigo 14, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 15/1996, RESOLVE, por unanimidade, aprovar o pedido de promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Marcus Vinícius Batista Júnior, titular da Promotoria de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, para a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância.

Maceió/AL., em 25 de agosto de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 25 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000642-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Jamyl Gonçalves Barbosa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19, V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000646-4



Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Frederico Alves Monteiro Pereira

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000647-5

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Maria Luisa Maia Santos

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000648-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Dalva Vanderlei Tenório

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000649-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Marllisson Andrade Silva

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000660-9

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Luiz Cláudio Branco Pires

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000661-0

Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Jamily Gonçalves Barbosa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000663-1

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Sergio Ricardo Vieira Leite

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos



Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000664-2
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Anderson Cláudio de Almeida Barbosa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000665-3
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Thiago Riff Narciso

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000666-4
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Lucas Sachsida Junqueira Carneiro

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000667-5
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Thiago Riff Narciso

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000668-6
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Adilza Inácio de Freitas

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000669-7
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Dênis Guimarães de Oliveira

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000670-9
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Romulo de Souto Castro Leite

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000455-5 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000456-6 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000460-0 – Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria Geral – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00002699-4.

Protocolo Unificado.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

EXTRATO DA DECISÃO: Deste modo, acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Decisão, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente Protocolo Unificado. Publique-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 25 de Agosto de 2022.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Gente Seguradora S.A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)

Objeto: Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos decorrentes de responsabilidade civil, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 09/2022, Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 09/2022, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Eletrônico GED: 20.08.1312.0000019/2022-64 e respectivos anexos.

Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).



Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato.

Data da assinatura: 23 de agosto de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia a contratação do serviço de coffee break, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Contratação do serviço de coffee break do hotel oficial que sediará a 61ª Reunião do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP), nos dias 22 e 23 de setembro.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 28 de Agosto de 2022.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Veículos Sedan.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.



Maceió, 25 de Agosto de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

MP n.º 06.2022.00000362-4

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Comarca de Maravilha, adiante identificado, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento, por meio da Notícia de Fato 01.2022.00001131-3, de possíveis irregularidades na realização do pregão eletrônico 12/2021 do Município de Ouro Branco, observando-se, também, que o prazo para conclusão da Notícia de Fato não foi suficiente para o exaurimento das investigações, resolve instaurar o competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e dos artigos artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Determino, assim, visando a apuração dos fatos, para posterior ajuizamento da ação civil ou arquivamento dos autos, que se promovam as diligências a seguir enumeradas:

- I) Evolua-se a presente Notícia de Fato, atuando-a como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJMP;
- II) Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria;
- III) Oficie-se ao Município de Ouro Branco, novamente, requisitando a complementação das informações prestadas em resposta ao ofício 09/2022 – PJ Maravilha.

João de Sá Bomfim Filho
Promotor de Justiça